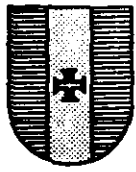


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 104

Sexta - feira, 10 de Setembro de 1993

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 904/93

Resolução n.º 904/93:

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder junto da Caixa Geral de Depósitos à liquidação da importância de 4.555.244\$.

Resolução n.º 905/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal da Ribeira Brava, no montante de 1.579.446\$.

Resolução n.º 906/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Santana, no montante de 9.982.444\$.

Resolução n.º 907/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de S. Vicente, no montante de 4.844.300\$.

Resolução n.º 908/93:

Aprova a Proposta de Decreto Legislativo Regional, que estabelece o novo regime do direito real de habitação periódica.

Resolução n.º 909/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal da Calheta, no montante de 10.000.000\$.

Resolução n.º 910/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal da Ribeira Brava, no montante de 520.663\$.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO TURISMO E CULTURA

Portaria n.º 208/93:

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais para com a aquisição, instalação e queima do fogo de artifício, por motivo das Festas do Fim do Ano de 1993, pelos anos económicos de 1993 e 1994.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 207/93:

Cria cursos de Educação Base de Adultos (CEBAS).

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Setembro de 1993, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder junto da Caixa Geral de Depósitos à liquidação da importância de 4.555.244\$00, relativa a bonificações devidas por financiamentos concedidos para habitação própria permanente nesta Região.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, Alínea B.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 905/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Setembro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 1.579.446\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. 106 entre a E.R. 104 e o Sítio da Fajã dos Vinháticos - Serra d'Água", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 906/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Setembro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do

disposto no nº. 1 do artº. 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 9.982.447\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Pavimentação do C.M. da Achada do Gramacho - Santana", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 907/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Setembro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de S. Vicente, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 4.844.300\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. entre a E.R. 107 (Falcas) e o Sítio da Achada Grande - Boaventura", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 11, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 908/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Setembro de 1993, resolveu:

Aprovar a Proposta de Decreto Legislativo Regional, a enviar à Assembleia Legislativa Regional, que adapta à RAM o Decreto-Lei nº. 275/93, de 5 de Agosto, que estabelece o novo regime do Direito Real de Habitação Periódica.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 909/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Setembro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Calheta, nos termos do disposto no nº. 1 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 10.000.000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Criação de Infraestruturas de apoio às actividades da Câmara Municipal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 01, Classificação Económica 08.02.05, Alínea G (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 910/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Setembro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 520.663\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. a Norte do Campo de Futebol - Ribeira Brava", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO TURISMO E CULTURA

PORTARIA Nº. 208/93

Considerando que o encargo com a aquisição, instalação e queima do fogo de artifício, por motivo das Festas do Fim do Ano de 1993, na Região Autónoma da Madeira (RAM), tem de ser suportado durante dois anos económicos - 1993 e 1994 -, atendendo às condições de aquisição dos inerentes bens e serviços:

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e do Turismo e Cultura - ao abrigo do artigo 19º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, conjugado com os nºs. 1 e 2 do artigo 10º. do Decreto-Lei nº. 211/79, de 12 de Julho -, aprovar o seguinte:

1º. O encargo orçamental com a aquisição, instalação e queima do fogo de artifício, por motivo das Festas do Fim do Ano de 1993, na RAM, fica escalonado pelos seguintes anos económicos, como se indica:

- Em 1993 15 626 722\$00;
- Em 1994 31 253 443\$00.

2º. No orçamento para o ano económico de 1993, o competente encargo fica assegurado na rubrica Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 10, Subdivisão 04, Classificação Económica 02.02.08.

3º. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais das Finanças e do Turismo e Cultura.

Assinada em 18 de Agosto de 1993.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Batista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO TURISMO E CULTURA, João Carlos Nunes Abreu

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E
DA EDUCAÇÃO****Portaria 207 /93**

Considerando, a necessidade em implementar no âmbito da Educação Permanente actividades concernentes ao processo de aprendizagem de adultos;

Considerando que importa assegurar a educação básica de adultos, mediante a realização de cursos, designados por CEBAS, sendo para o efeito necessário o recrutamento de pessoal docente;

Nestes termos e ao abrigo dos artigos 8º e 10º do Decreto-Lei nº 364/79, de 4 de Setembro, conjugado com o artigo nº 1 da Portaria nº 206/93.

Manda o Governo Regional da Madeira pelo Secretário Regional de Finanças e Secretário Regional de Educação, aprovar o seguinte:

ARTIGO 1º

Para as actividades de educação básica de adultos (CEBAS), são criados noventa lugares docentes na RAM, para o ano lectivo 1993/94.

ARTIGO 2º

A criação de um lugar docente no CEBAS, resulta da existência de um número mínimo de dez alunos matriculados para a frequência do referido curso, salvo casos excepcionais.

ARTIGO 3º

Os cursos funcionarão, em regime de três horas diárias, com início a um de Outubro de mil novecentos e noventa e três e termo a trinta de Junho de mil novecentos e noventa e quatro.

ARTIGO 4º

A presente Portaria entra imediatamente em vigor.

**SECRETARIA REGIONAL DE FINANÇAS E
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, AOS 6 DE
SETEMBRO DE 1993.**

O Secretário Regional das Finanças, JOSÉ PAULO
BATISTA FONTES.

O Secretário Regional de Educação, FRANCISCO
MIGUEL AZINHAIS ABREU DOS SANTOS.

Preço deste número: 28\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 15%;">Completa</td> <td style="width: 15%;">(Ano)</td> <td style="width: 15%;">7 126\$00</td> <td style="width: 15%;">(Semestral)</td> <td style="width: 15%;">3 568\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td></td> <td>2 326\$00</td> <td></td> <td>1 190\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 7\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 8/93 de 28 de Janeiro)</p>	Completa	(Ano)	7 126\$00	(Semestral)	3 568\$00	Cada Série		2 326\$00		1 190\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 110\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa	(Ano)	7 126\$00	(Semestral)	3 568\$00								
Cada Série		2 326\$00		1 190\$00								

Execução gráfica "Jornal Oficial"